



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1954

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 85/54

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO:

CANCELA A IMPORTANCIA DE CR\$ 3.944,80, proveniente de taxa de calçamento, lançada em nome de Romano Contarini, como compensação da área perdida por esse proprietário em benefício da retificação da dita rua.

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco 1954, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19

Presidente: ALCYR DA SILVA CÂNDIDO

Vice-Presidente: ELIMARIO COSTA IMPERIAL

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

CÂMARA MUNICIPAL

Nildon

Envels

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

85/54

INICIATIVA:- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO:- Cancela a importância de R\$ 3 944,80 proveniente de taxa de calçamento, lançada em nome de Romano Contarini, como compensação da área perdida por esse proprietário em benefício da retificação da dita rua.

A U T U A Ç Ã O

Aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Nildon
Secretário



2
Mildoy

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º 393

ANEXOS

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de novembro de 1954.

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Pelo presente envio a V. Exa. o projeto de lei referente a cancelamento da importancia de Cr\$ 3 944,80 proveniente da taxa de calçamento referente à parte da rua João de Deus Madureira, nesta cidade.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe as minhas

Atenciosas Saudações



Nelvo Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL



3
Mildof

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.º

ANEXOS

PROJETO DE LEI Nº

35/54

Art. 1º - Fica cancelada a importância de Cr\$ 3 944,80 (tres mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) proveniente da taxa de calçamento, referente à parte da rua João de Deus Madureira, nesta cidade, lançada em nome de Romano Contarini, como compensação da área perdida por esse proprietário em benefício da retificação da dita rua.

Art. 2º - O processo, em que Romano Contarini requer essa compensação, está protocolado sob nº 2740, com data de 26/10/54, e parecer favorável da Seção de Engenharia.

Art. 3º - Esta lei autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se lhe convier a averbar, qual servidão de trânsito ou de passagem, a faixa de terreno abrangido pela rua mencionada no artigo 1º, no cartório privativo de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o projeto com a cópia da petição anexa, devidamente informada.

Cachoeiro de Itapemirim, 9 de novembro de 1954.

Proceder da cancelamento do art. 6º do Regulamento Municipal de 11-54

Nello Vola Borelli
Nello Vola Borelli
PREFEITO MUNICIPAL

4
Mildoy

Exmo. Snr. Prefeito Municipal

2010

Romano Contarini proprietario na Praça João Pessoa, esquina Rua João de Deus Madureira, tendo sido lançado como contribuinte da taxa de melhoramento na importancia de Cr\$.. 3:944,80, vem propor a V. Ex. se digne mandar cancelar a referida conta em compensação pelo terreno, pelo mesmo cedido para retificação da mencionada rua João de Deus Madureira.

Por ser de justiça pede e espera ser atendido.

Nestes termos

P, Deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de Outubro de 1954.

a) Romano Contarini

Protocolado sob nº 2740 em 26/10/954

5
Mildor

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos Srs. vereadores..

Cach. Itapemirim, 18 de novembro de 1954

Nildom Jacini
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Proceda-se de acôrdo com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

Aluísio de Siqueira Ant. do.
Presidente da Câmara

Decorrido o prazo de emendas, fazo estes autos conclusos ao Sr. Presidente da Câmara

Em 5/4/55

Nildom Jacini

Ol' comissão de justiça

$\frac{14}{4}$
55

Pravaj

Do Vereador Amlecar Figliuzzi para relatar
Em 14-4-55 *Colliago*

6
Pildoz

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação -

O projeto ora em pauta nesta Comissão técnica, versa sobre isenção tributária num regime de permuta, conforme se depreende da simples leitura.

Examinado à luz dos dispositivos jurídicos que regem a vida comunal brasileira, como é o nosso caso particular, encontramos que se constitui de competência do Município cobrar a contribuição de melhoria, quando se verificar valorização do imóvel, em consequência de obras públicas. Esta disposição legal se encontra no item I do art. 30 da Constituição Federal.

A finalidade do projeto é, porém, conceder isenção de tributo emanado de contra prestação de serviços efetuados pela Prefeitura.

O parágrafo único do art. 31 da Constituição Federal dispõe objetivamente sobre tal assunto estabelecendo a não isenção tributária, reservando o caso de lei especial do poder competente, restringindo, porém a sua relação com o próprio serviço executado, visando ao interesse comum.

Queremos crer que o projeto 85/54, da passada legislatura, se ajusta com exatidão, não só ao dispositivo constitucional como também aos itens II e III do art. 79, da Lei de Organização Municipal, que veda a concessão de isenções tributárias, mas com ressalvas nas quais achamos enquadrar-se com justeza o projeto sob nossa apreciação.

Assim é, que somos de

P A R E C E R

seja o projeto julgado constitucional, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Carta Magna e itens II e III da Lei 65, podendo ser aprovado pela Casa.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1955

Amilcar Figliuzzi
Amilcar Figliuzzi - Relator
Cesar de Brito Fortes V. L.

Enoch Marinho da Traga
a Comissão de Finanças
Em 5/5/1955
José Antonio Casaró

PROJETO DE LEI Nº 85/54.

7
Mildy

Comissão de Finanças.

PARECER.

Examinando o projeto de Lei nº 85/54, consideramos-o legal, e proque não dizer, também de plena justiça.

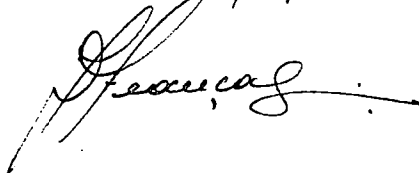
Sala das Comissões, 11 de Maio de 1955.


João Vieira Filho - Relator.

Ludiano Ferreira
Barralense

Inclua-se na pauta para a próxima sessão.

Em, 12/5/1955



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Os vereadores abaixo assinados, com fundamento no artigo 15 letra c do Regimento Interno, vêm à presença de V. Exa. solicitar a convocação de uma sessão extraordinária, para o próximo dia 26 do corrente, às 15,30 horas, afim de serem discutidos e votados os projetos de leis nºs, 82/54 - 85/54 - 2/55 e 6/55.

Testes termos esperam deferimento

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 1955

as) Cesar de Brito Portas Filho
Astor Dilen dos Santos
Malvino Perin
Constantino Negrelli
Amilcar Figliuzzi
Eliphas Azevedo Miranda

Obs: O original do presente requerimento está anexo ao projeto de lei nº 82/54.



9
Mildoy

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO N.

ANEXOS

C Â M A R A M U N I C I P A L

Edital de Convocação

Pelo presente, e de acôrdo com o artigo 15 letra c do Regimento Interno, ficam convocados os senhores vereadores a se reunirem em sessão extraordinária, às 15,30 horas do dia 26 de maio corrente, a fim de discutirem e votarem os projetos de leis números: 82/54 - 85/54 - 2/55 e 6/55.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 1955

Joaquim Antônio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

10
Nildoz

Partida de amanhã poderá ser decisiva

Santo Antônio, num grande jogo - Quais os melhores de 54?

terá a feliz
de assistir,
Sumaré, ao
encontro a ser
e as categori-
do Estréla e
onio, de Vi-
sputa da se-
da série fi-
neonato esta-

conhecimen-
ltimo domín-
preliou com
itorriense, no
rnador Bley,
rrotado pelo
re de 2x1.
ra, vir a Ca-
o segundo
o Santo An-
ará, na tar-
dando com-
de Lico que
uma reabili-

visitante exis-
s, como se-
o Adjalma e
o, que junta-
m não joga-
ria. Toda-
omos segura-
ados, a pre-
está garan-
lo esperança
Adjalma.
ais, a volta
definida, o
infelizmen-
parecimento
cujá presen-
vidosa. Am-
m em Vitó-
desta feita,
o, ao menos,
al" de Su-

Cachoeiro, melhores

ortiva desta
maginou fa-
denomina-
melhores de
mira, tão
tar aqueles
esporte, se
e modo a
gração pú-
oram esco-

lhidas as seguintes pessoas: Sr. Darcy Brum, presidente do Estréla; Sr. Dr. Feodor Pivovarovff, presidente do Cachoeiro; Sr. Walter Caiado, então presidente do Leopoldina; Sr. Onofre Nascimento, pelo presidente de A. C. Ita; Sr. Jaurio Campanha, presidente do Comercial; Sr. Emílio Nemer, presidente do Castelo; Sr. Anacleto Santiago da Silva, presidente do E. C. Cachoeira Grande; Sr. Dr. Elimário Imperial, presidente do Olímpico A. A.; Sr. José Américo Mignone, cronista esportivo da Rádio; Sr. Helio Carlos Manhães, cronista do Arauto; Sr. Alvaro Carvalho, cro-

Ouçam às 18,50 na ZYL-9

PUBLICANDO DE ESPORTE

Um patrocínio da

Rádio Artur

Uma verdadeira pista de corridas de automóveis

A rua Samuel Levy, entre a ponte de ferro e a avenida Pinheiro Junior, justamente no viaduto, tornou-se um local perigoso para a segurança de pedestres e, sobretudo, das crianças, que ali são em número elevado. Residem ali várias famílias numerosas, como: Dr. Ziu Pinheiro, José Geraldo, Beirald Freitas, João Guimarães Alves, Pedro Garschagen, Francisco Maria Ferreira, Newton Amorim e outras, que vivem em constante pânico, frente a grande velocidade dos veículos que ali desapareçam, talvez por ser uma descida.

Raro não é o dia em que os veículos atropelam animais, matando-os.

O mais lamentável, porém, foi o daquela menina, que por um triz não sofreu morte instantânea, quando brincava no meio-fio.

O local (heira rija

nista do Correio do Sul; e mais os seguintes esportistas: Sr. Naurio Melle Valdino, Sr. Eurico Monteiro de Castro, Sr. Murilo Alves, Sr. Roberto Mignone e Sr. João Vieira Filho, num total de dezesseis pessoas.

O resultado final publicaremos em uma das próximas edições. É pensamento nosso efetuar a "Festa dos Melhores" no próximo Dia de Cachoeiro, antes

do início do jogo a ser realizado nesta data.

Quais os melhores de 54?

Tendo patrocinado o concurso para a escolha dos melhores do futebol em 1954, encerro, hoje, a série de opiniões, trazendo a minha, em nome da secção esportiva desta Folha:

- 1) O melhor cronista: Helio Carlos
- 2) Jogador mais eficiente: Geraldino, do Estréla
- 3) Jogador mais disciplinado: Vilson, do Cachoeiro
- 4) Melhor time: Estréla
- 5) Melhor técnico: Eurico Monteiro de Castro
- 6) Melhor jogo: Cachoeiro x Comercial (1º turno)
- 7) Melhor juiz: José Gomes Sobrinho
- 8) Melhor dirigente: Ary Medina
- 9) Melhor desportista: Emílio Nemer
- 10) Maior acontecimento esportivo: a ida do Cachoeiro F. C. ao Rio de Janeiro, por duas vezes.

Votante: Alvaro Carvalho, pelo Correio do Sul

novo delegado, o que ora fazemos, pois não há em nossa cidade local mais perigoso do que aquele viaduto. Ali, o carro, ao subir

ou descer, só encontra visibilidade quando atinge o ponto mais alto da rua.

Urge uma providência imediata.

Câmara Municipal

Edital de Convocação

Pelo presente, e de acôrdo com o artigo 15 letra c do Regimento Interno, ficam convocados os senhores vereadores a se reunirem em sessão extraordinária, às 15,30 horas do dia 26 de maio corrente, a fim de discutirem e votarem os projetos de leis números: 82/54—85/54—2/55 e 6/55.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de maio de 1955,

Joaquim Antonio Caiado França
Presidente da Câmara

Aprovado por unanimidade mudando-se a expressão "taxa de calcamentamento" para "taxa de melhoria"

11
Figliuzzi

Em 26/5/1955

Joaquim Antonio Pires da Fraga

A Comissão de Redação

Em 26/5/1955

Joaquim Antonio Pires da Fraga

Ao Vereador Amilcar Figliuzzi, para elaboração da redação final ao projeto nº 85/54.

Data Supra

Enoch Moreira da Fraga

Enoch Moreira da Fraga-Presid.Com. Redação

Projeto de Lei nº 85/54

Redação Final

A Comissão de Redação tendo em vista o resultado da votação e o despacho supra do Sr. Presidente da Câmara, apresenta a seguinte redação final:

Projeto de Lei n) 85/54

Art. 1º - Fica cancelada a importância de R\$ 3 944,80 (três mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) proveniente da taxa de melhoria, referente à parte da rua João de Deus Madureira, nesta cidade, lançada em nome de Romano Contarini, como compensação da área perdida por esse proprietário em benefício da retificação da dita rua.

Art. 2º - O processo, em que Romano Contarini requer essa compensação, está protocolado sob nº 2740, com data de 26/10/54, e parecer favorável da Seção de Engenharia.

Art. 3º - Esta lei autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se lhe convier a averbar, qual servidão de trânsito ou de passagem, a faixa de terreno abrangido pela rua mencionada no artigo 1º, no cartório privativo de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 2 de junho de 1955

Amilcar Figliuzzi
Relator

Enoch Moreira da Fraga

12
Pulido

Aprovado em discussão
por unanimidade

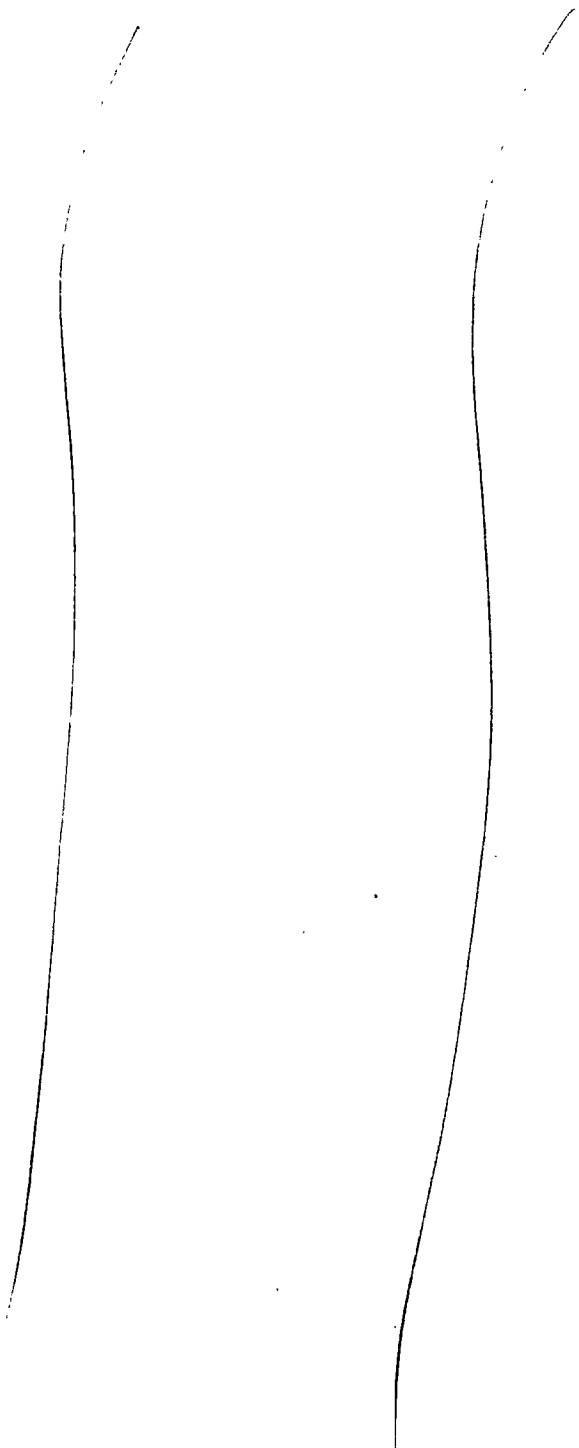
Sala das sessões, 2.16.1955

Luís de Fátima
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Saneão

Sala das sessões, 2.16.1955

Luís de Fátima
(RUBRICA DO PRESIDENTE)



13
Mildof

50/55

1

Em, 2 de junho de 1955

Exmo. Sr.

Antônio Ferreira Penedo Sobrinho

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 85/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Joaquim Antonio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

14
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 85/55

- Art. 1º - Fica cancelada a importância de \$ 3 944,80 (tres mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) proveniente da taxa de melhoria, referente à parte da rua João de Deus Madureira, nesta cidade, lançada em nome de Romano Contarini, como compensação da área perdida por esse proprietário em benefício da retificação da dita rua.
- Art. 2º - O processo, em que Romano Contarini requer essa compensação, está protocolado sob nº 2740, com data de 26/10/54, e parecer favorável da Seção de Engenharia.
- Art. 3º - Esta lei autoriza a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim se lhe convier a averbar, qual servidão de trânsito ou de passagem, a faixa de terreno abrangida pela rua mencionada no art. 1º, no cartório privativo do Imóveis desta Comarca.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1955

Joaquim Antonio Caiado França
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
09/11/54	085/54
DESTINO:	CC. N.º:
Araxá -	to Pho - 313/em